

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CHP N° 002/2023-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE

CHAMADA PÚBLICA CHP N° 002/2023-SME, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Francisco Augustinho, nº 238, Bairro Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Senhora **IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita sob o CPF nº 443.964.143-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, e suas alterações durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de “**HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS**” no período **de 07 de Março de 2023 até 27 de Março de 2023 até às 12h:00min**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Fortim à **Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro, Fortim/CE**.

Constituem Anexos ao presente edital:

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

ANEXO II.I - Modelo de Projeto de Venda/Modelo Proposto para os Grupos Formais;

ANEXO II.II - Modelo de Projeto de Venda/Modelo Proposto Para os Grupos Informais;

ANEXO II.III - Modelo de Projeto de Venda/Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais;

ANEXO III - Regiões Geográficas IBGE Composição por Municípios.

ANEXO IV - Itens – Amostras

FUNDAMENTAÇÃO: conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar da presente chamada publica qualquer interessado (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de “**HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS**”.

1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**. A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos

de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Diretor Presidente, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar participante declarado inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Fortim;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.0. OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	MÉDIA	V. TOTAL
1	ACEROLA – fresco, grau de maturação adequado, firme e intacta, sem amassados, machucados ou furadas. Fruto livres de sujidades, parasitas ou larvas. Deverão ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, com etiqueta de pesagem, unidade de 500 gramas ou 1kg, acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	1.500	Kg	8,03	12.050,00
2	MELANCIA – fruto arredondado, de polpa vermelha, firme, casca verde lustrosa, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com peso individual médio de 6 a 8 kg, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico oriundos do	4.600	Kg	4,58	21.083,33

	manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.				
3	BANANA PRATA OU PACOVAN - em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação de 80%, peso mínimo de 100 gramas cada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	4.600	Kg	5,63	25.913,33
4	MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas, firmes e coloração características, fruto livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com grau de maturação conforme solicitado. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.200	Kg	4,67	10.266,67
5	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, com 80 a 90% de grau de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 gramas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidades, parasitas e larvas. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	2.200	Kg	4,43	9.753,33
6	GOIABA – fruto de primeira qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, livres de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação de 80%, peso mínimo de 150 gramas cada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	3.200	Kg	7,38	23.626,67
7	CAJU - pedúnculo, corpo piriforme, vermelho, íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação. Colhido na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.	800	Kg	7,49	5.994,67
8	BATATA DOCE - roxa ou branca, lisa, tamanho médio, uniforme, bem conformadas e de formato alongado e uniformes, com ausência de podridão, brotos, manchas e cavidades internas. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	1.400	Kg	6,60	9.240,00
9	MACAXEIRA – 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, sem	800	Kg	5,27	4.213,33

	corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Produto deve suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Adquirida a granel, em quilo (kg). Transportados em monoblocos plásticos frestados.				
10	JERIMUM CABOCLO, JACAREZINHO OU DE LEITE - de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	1.400	Kg	4,83	6.757,33
11	PIMENTÃO VERDE - grão, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	400	Kg	11,40	4.560,00
12	ALFACE CRESPA - hortaliça de primeira qualidade, folhas crespas, integras, grandes, repicadas, com coloração verde claro, fresca, tenra e limpa; isenta de larvas e parasitas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes frestados, com etiqueta de pesagem. Molho de 350g a 400g	1.200	UND	2,62	3.140,00
13	MANGA COITÉ OU JASMIM - 1ª qualidade - aspecto globoso - grau de maturação adequado, cor própria, íntegra, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	4.000	Kg	7,43	29.733,33
14	TOMATE CAJÁ - de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	1.600	Kg	8,00	12.794,67
15	FARINHA D'AGUA , produzida com farinha de mandioca, quebradinha, fina, tipo 1. Embalagem plástica, transparente, resistentes, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Unidade de 1 quilograma.	800	Kg	9,88	7.904,00
16	FEIJÃO VERDE - grão de primeira qualidade, verde, novo, grão íntegro, sem partes escuras ou furadas, isento de	400	Kg	14,30	5.718,67

	matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica transparente, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 1 quilograma				
17	FEIJÃO DE CORDA - grão de primeira qualidade, verde, novo, grão inteiro, sem partes escuras ou furadas, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica transparente, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 1 quilograma	1.800	Kg	13,25	23.856,00
18	COLORAL NATURAL - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	180	UND	13,25	2.385,00
19	PIMENTA DE CHEIRO - fresca, tamanho médio, em adequado grau de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas e livres de larvas ou parasitas. Deverão ser entregues em sacos plásticos frestados, com etiqueta de pesagem. Unidade de 1 quilograma.	160	Kg	13,83	2.213,33
20	CHEIRO VERDE - cheiro verde (combinação de cebolinha e coentro) in natura, fresco, em maço de no mínimo 100g, de tamanho padronizado e folhas verdes. Verdura isenta de matéria terrosa, sem ferimentos ou manchas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes frestados, com etiqueta de pesagem. Maço.	6.000	Maço	1,48	8.900,00
21	COCO SECO - fresco, descascado, em adequado grau de maturação. Tamanho médio a grande.	300	UND	2,50	750,00
22	POLPA DE FRUTAS - congelada, sabores variados (manga, cajá, caju, acerola, tamarindo). Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com peso de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inserção Sanitária ou SIM, SIE, CIF e Selo da Agricultura Familiar	1.600	KG	12,37	19.786,67
23	BOLO CASEIRO - bolo caseiro, tipo fofo ou milho. Obtido da mistura de: farinha de trigo ou farinha de milho, fermento, leite, ovos, açúcar, margarina. Embalagens de 1kg cada unidade, revestidas com plástico filme e contendo a base firme para o bolo não quebrar. A embalagem deve conter os ingredientes, informações do produto, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. A data de fabricação deve ser 1 dia antes da entrega. Produto proveniente de estabelecimento com Selo de Inserção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	1.200	UND	23,27	27.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 278.560,33	

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020).

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de **"HABILITAÇÃO" E "PROJETOS DE VENDA"**, sendo aceita a remessa via postal. De forma presencial, só serão aceitos os envelopes entregues pelos próprios licitantes.

4.2. Em caso de envio dos envelopes de **"HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA"** pela via postal, o(a) Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos **"HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA"**, na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à **"HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA"**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
CHAMADA PUBLICA n.º 002/2023-SME
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA)

II – Envelope contendo os relativos à **"PROJETOS DE VENDA"**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
CHAMADA PUBLICA n.º 002/2023-SME
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 02 (PROJETOS DE VENDA)

4.4. Toda documentação apresentada em cópia deverá estar **AUTENTICADA** em cartório competente.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à **"HABILITAÇÃO" e "PROJETOS DE VENDA"** e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Chamada Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.11. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidos.

5.0. FONTE DE RECURSO

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária no quando abaixo:

EDUCAÇÃO	DOTAÇÕES
----------	----------

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

1601 12 306 0007 2.041 – Manutenção do Programa de
Alimentação Escolar - PNAE

5.2. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações.

7.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (**exigência para os ITENS 18, 22 e 23**);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (**exigência para os ITENS 18, 22 e 23**);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

A Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

a.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme item 7.4;

IX - **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71, combinada com inciso IV do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.
- b) última ata de reunião de diretoria.

7.4. LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

7.4.1. Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

- a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.4.2. Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidos obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.4.3. Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

- a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

7.4.4. Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

- a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

8.0. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 6/2020.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.0. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoarifado da Merenda Escolas, com sede à **Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim, Ceará**, até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 14:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.1.1. As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado.

10.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

10.3. Deverão ser apresentadas **AMOSTRA DE TODOS OS ITENS** cotados.

10.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

10.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. Para aquelas amostras, cuja a devolução seja possível, ficarão as mesmas disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

10.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.9. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

10.10. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas no Termo de Referência deste edital.

10.11. Após a entrega não será aceito mudança de amostra.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação das amostras, como a emissão do parecer técnico de aprovação pela nutricionista sobre as amostras apresentadas, o Presidente declarará a licitante vencedora.

10.13. O não cumprimento da entrega da documentação necessária ou das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, conforme critérios de seleção.

11. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no **DEPÓSITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** à **Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim, Ceará**, até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 14:00h, com periodicidade **QUINZENAL** e/ou de acordo com solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar

11.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023**. E, os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido na Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

12.0. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, podendo apresentar as contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que começarão a correr após a publicação do resultado na imprensa oficial.

13.3. O recurso contra decisão da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, e art. 25 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do Município.

14.2. O vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. 0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, **Até 31 (trinta e um) de dezembro do ano da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93,

deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

17.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo indicado do Ordenador de Despesa.

17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim, na **Vila da Paz, nº 40, Bloco D, Centro, Fortim, Ceará**, até 02 (dois) dias úteis nos horários de 08:00h às 14:00h - CEP. 62.815-000 – Fortim/Ce., nos horários de 08:00 às 14:00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Fortim: www.fortim.ce.gov.br/licitacoes.

18.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

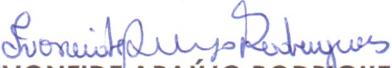
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

Fortim (CE), 03 de Março de 2023.


IVONEIDE ARAÚJO RODRIGUES
Secretaria de Educação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
1601 12 306 0007 2.041	3.3.90.30.00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos destinados à Educação 30 % / Recursos do FNDE.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 278.560,33 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

6. **JUSTIFICATIVA:** A administração no intuito de fazer cumprir a legislação do disposto no art. 21 da Lei de Nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD Nº 26/2013 na busca da valorização do agricultor e empreendedor local auxiliando na geração de emprego e renda do município, proporcionando uma alimentação de alto valor nutricional para os alunos da rede municipal de ensino, promovendo hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem desses alunos. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Fortim, bem como criar oportunidades de

geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ordem de compra / autorização de fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.
8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contado a partir da data da sua assinatura.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **FORTIM-CE**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	MÉDIA	V. TOTAL
1	ACEROLA – fresco, grau de maturação adequado, firme e intacta, sem amassados, machucados ou furadas. Fruto livres de sujidades, parasitas ou larvas. Deverão ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, com etiqueta de pesagem, unidade de 500 gramas ou 1kg, acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	1.500	Kg	8,03	12.050,00
2	MELANCIA – fruto arredondado, de polpa vermelha, firme, casca verde lustrosa, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com peso individual médio de 6 a 8 kg, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	4.600	Kg	4,58	21.083,33
3	BANANA PRATA OU PACOVAN - em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação de 80%, peso mínimo de 100 gramas cada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	4.600	Kg	5,63	25.913,33
4	MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas, firmes e coloração características, fruto livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com grau de maturação conforme solicitado. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	2.200	Kg	4,67	10.266,67
5	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, com 80 a 90% de grau de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 gramas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidades, parasitas e larvas. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	2.200	Kg	4,43	9.753,33
6	GOIABA – fruto de primeira qualidade, vermelha, tamanho médio, integra, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, livres de sujidades, parasitas ou larvas, devendo	3.200	Kg	7,38	23.626,67

	ser bem desenvolvida, com grau de maturação de 80%, peso mínimo de 150 gramas cada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.				
7	CAJU - pedúnculo, corpo piriforme, vermelho, íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação. Colhido na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.	800	Kg	7,49	5.994,67
8	BATATA DOCE - roxa ou branca, lisa, tamanho médio, uniforme, bem conformadas e de formato alongado e uniformes, com ausência de podridão, brotos, manchas e cavidades internas. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	1.400	Kg	6,60	9.240,00
9	MACAXEIRA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Produto deve suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Adquirida a granel, em quilo (kg). Transportados em monoblocos plásticos frestados.	800	Kg	5,27	4.213,33
10	JERIMUM CABOCLO, JACAREZINHO OU DE LEITE - de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	1.400	Kg	4,83	6.757,33
11	PIMENTÃO VERDE - gráudo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	400	Kg	11,40	4.560,00
12	ALFACE CRESPA - hortaliça de primeira qualidade, folhas crespas, integras, grandes, repicadas, com coloração verde claro, fresca, tenra e limpa; isenta de larvas e parasitas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes frestados, com etiqueta de pesagem. Molho de 350g a 400g	1.200	UND	2,62	3.140,00
13	MANGA COITÉ OU JASMIM - 1ª qualidade - aspecto globoso - grau de maturação adequado, cor própria, íntegra, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de	4.000	Kg	7,43	29.733,33

	origem física. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.				
14	TOMATE CAJÁ – de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	1.600	Kg	8,00	12.794,67
15	FARINHA D'AGUA , produzida com farinha de mandioca, quebradinha, fina, tipo 1. Embalagem plástica, transparente, resistentes, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Unidade de 1 quilograma.	800	Kg	9,88	7.904,00
16	FEIJÃO VERDE – grão de primeira qualidade, verde, novo, grão inteiro, sem partes escuras ou furadas, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica transparente, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 1 quilograma	400	Kg	14,30	5.718,67
17	FEIJÃO DE CORDA - grão de primeira qualidade, verde, novo, grão inteiro, sem partes escuras ou furadas, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica transparente, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 1 quilograma	1.800	Kg	13,25	23.856,00
18	COLORAL NATURAL - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.	180	UND	13,25	2.385,00
19	PIMENTA DE CHEIRO – fresca, tamanho médio, em adequado grau de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas e livres de larvas ou parasitas. Deverão ser entregues em sacos plásticos frestados, com etiqueta de pesagem. Unidade de 1 quilograma.	160	Kg	13,83	2.213,33
20	CHEIRO VERDE – cheiro verde (combinação de cebolinha e coentro) in natura, fresco, em maço de no mínimo 100g, de tamanho padronizado e folhas verdes. Verdura isenta de matéria terrosa, sem ferimentos ou manchas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes frestados, com etiqueta de pesagem. Maço.	6.000	Maço	1,48	8.900,00
21	COCO SECO – fresco, descascado, em adequado grau de maturação. Tamanho médio a grande.	300	UND	2,50	750,00
22	POLPA DE FRUTAS – congelada, sabores variados (manga, cajá, caju, acerola, tamarindo). Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar	1.600	KG	12,37	19.786,67

	aconditionada em embalagens transparente com peso de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inserção Sanitária ou SIM, SIE, CIF e Selo da Agricultura Familiar				
23	BOLO CASEIRO – bolo caseiro, tipo fofo ou milho. Obtido da mistura de: farinha de trigo ou farinha de milho, fermento, leite, ovos, açúcar, margarina. Embalagens de 1kg cada unidade, revestidas com plástico filme e contendo a base firme para o bolo não quebrar. A embalagem deve conter os ingredientes, informações do produto, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. A data de fabricação deve ser 1 dia antes da entrega. Produto proveniente de estabelecimento com Selo de Inserção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	1.200	UND	23,27	27.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 278.560,33	

23. -DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:

- a) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da autorização de ordem de compra, no almoxarifado central do município.
- b) Para os produtos perecíveis a entrega será semanal e para os produtos não perecíveis a entrega será mensal.
- c) Os alimentos congelados deverão ser entregues pelo o detentor na data estipulada na ordem de compra, em caminhão refrigerado, apropriado para o transporte de alimentos congelados de acordo com a legislação vigente, conservando sua temperatura inferior a - 12oc no ato do recebimento e bem higienizado.
- d) O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- e) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário, estará sujeito às penalidades previstas no edital da licitação.
- f) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura Municipal de Fortim poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado.
- g) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

VIII – DAS AMOSTRAS

- a) Serão solicitadas amostras, 01 (uma) unidade para cada item, exceto das frutas e legumes;
- b) As amostras serão solicitadas do(s) licitante(s) vencedor(es); Os produtos deverão apresentar a rotulagem, inclusive a nutricional, tudo em conformidade com a legislação em vigor;
- c) Local de recebimento das amostras: Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE
- d) Horário de recebimento das amostras: 08h00min às 14h00min.
- e) Responsável pelo recebimento: Suzy Carla Pacífico da Rocha
- f) Será emitido laudo técnico (Aprovação/Reprovação) dos produtos, pela nutricionista responsável, sendo que, a amostra reprovada, gerará a desclassificação total do item para o licitante até então vencedor, passando-se a seguir o chamamento dos licitantes remanescentes em ordem de classificação;
- g) O resultado do laudo técnico (Aprovação/Reprovação) será emitido em até 02 (dois) dias;
- h) O prazo para entrega das amostras é de 02 (dois) dias uteis;
- i) Não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referidas amostras, também não será permitido substituir a amostra reprovada, somente será analisada a amostra que foi recebida no dia e hora marcados;
- j) As amostras não serão devolvidas após emissão de laudo.

IX- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- b) Os interessados, ao participarem do procedimento, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste termo de referência e do edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à Rua _____ - Bairro _____ - _____ - Ceará, representada neste ato pelo (a) o (a) Sr. (a) _____, investido como Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE,
Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____/2023, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

SECRETARIO(a) DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE	CONTRATADA
--	------------

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO II.I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.					
Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

ANEXO II.II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n x001/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	

ANEXO II.III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n x001/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO III - REGIOES_GEOGRAFICAS_IBGE_COMPOSICAO_POR_MUNICIPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz	Aquiraz	
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Uruburetama	
2313757	CE	Umirim		Umirim	Umirim	
2313559	CE	Tururu		Tururu	Tururu	
2313500	CE	Trairi		Trairi	Trairi	
2308377	CE	Miraíma		Miraíma	Miraíma	
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca	Itapipoca	
2300754	CE	Amontada		Amontada	Amontada	
2311603	CE	Redenção		Redenção	Redenção	
2309805	CE	Pacoti		Pacoti	Pacoti	
2309458	CE	Ocara		Ocara	Ocara	
2309102	CE	Mulungu		Mulungu	Mulungu	
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna	Itapiúna	
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga	Guaramiranga	
2302909	CE	Capistrano	Capistrano	Capistrano		
2302107	CE	Baturité	Baturité	Baturité		
2301950	CE	Barreira	Barreira	Barreira		
2301406	CE	Aratuba	Aratuba	Aratuba		
2301208	CE	Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba		
2300150	CE	Acarape	Acarape	Acarape		
2310407	CE	Paramoti	Paramoti	Paramoti		
					Canindé	Paramoti

2307635	CE	Madalena		Madalena		Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade		Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca		Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé		Itapagé	Itapagé	Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba		Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole		Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu		Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá	Quixadá	Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
		Deputado		Deputado		Deputado
2304269	CE	Irapuan Pinheiro		Irapuan Pinheiro		Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
		Tabuleiro do		Tabuleiro do		Tabuleiro do
2313104	CE	Norte		Norte		Norte
		São João do		São João do		São João do
2312502	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré	Quixadá	Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano	Russas - Limoeiro do Norte	Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova		Morada Nova
		Limoeiro do		Limoeiro do		Limoeiro do
2307601	CE	Norte		Norte		Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ererê		Ererê		Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana		Jaguaruana		Jaguaruana
2306207	CE	Itaiçaba		Itaiçaba		Itaiçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí	Aracati	Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro		Saboeiro
2311355	CE	Quixelô	Iguatu	Quixelô	Iguatu	Quixelô

2310902	CE	Piquet Carneiro	Piquet Carneiro	Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça	Mombaça	Mombaça
2307403	CE	Jucás	Jucás	Jucás
2305506	CE	Iguatu	Iguatu	Iguatu
2303808	CE	Cedro	Cedro	Cedro
2303600	CE	Catarina	Catarina	Catarina
2303303	CE	Cariús	Cariús	Cariús
2300309	CE	Acopiara	Acopiara	Acopiara
2313708	CE	Umari	Umari	Umari
2309508	CE	Orós	Orós	Orós
2305704	CE	Ipaumirim	Ipaumirim	Ipaumirim
2305407	CE	Icó	Icó	Icó
2301802	CE	Baixio	Baixio	Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre	Várzea Alegre	Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas	Tarrafas	Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri	Santana do Cariri	Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre	Salitre	Salitre
2311207	CE	Potengi	Potengi	Potengi
2309201	CE	Nova Olinda	Nova Olinda	Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha	Missão Velha	Missão Velha
		Lavras da	Lavras da	Lavras da
2307502	CE	Mangabeira	Mangabeira	Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim	Jardim	Jardim
2304806	CE	Granjeiro	Granjeiro	Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito	Farias Brito	Farias Brito
2304202	CE	Crato	Crato	Crato
2303204	CE	Caririaçu	Caririaçu	Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales	Campos Sales	Campos Sales
2301901	CE	Barbalha	Barbalha	Barbalha
2301703	CE	Aurora	Aurora	Aurora
2301604	CE	Assaré	Assaré	Assaré
2301307	CE	Araripe	Araripe	Araripe
		Antonina do	Antonina do	Antonina do
2300804	CE	Norte	Norte	Norte
2300606	CE	Altaneira	Altaneira	Altaneira
2300408	CE	Aiuaba	Aiuaba	Aiuaba
2311108	CE	Porteiras	Porteiras	Porteiras
2310605	CE	Penaforte	Penaforte	Penaforte
2308302	CE	Milagres	Milagres	Milagres
2308104	CE	Mauriti	Mauriti	Mauriti
2307205	CE	Jati	Jati	Jati
2302503	CE	Brejo Santo	Brejo Santo	Brejo Santo
2302008	CE	Barro	Barro	Barro
2300101	CE	Abaiara	Abaiara	Abaiara
2313203	CE	Tamboril	Tamboril	Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis	Quiterianópolis	Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga	Poranga	Poranga

2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
		Monsenhor		Monsenhor		Monsenhor
2308609	CE	Tabosa		Tabosa		Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu	Tauá	Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota		Varjota		Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
		Santana do		Santana do		Santana do
2312007	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca	Sobral	Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha	Sobral	Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras
2314102	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira	São Benedito -	Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras	Ipu -	Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu	Guaraciaba	Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina	do Norte -	Ibiapina
		Guaraciaba do		Guaraciaba do	Tianguá	Guaraciaba do
2305001	CE	Norte		Norte		Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco		Marco
		Jijoca de		Jijoca de		Jijoca de
2307254	CE	Jericoacoara		Jericoacoara	Acaraú	Jericoacoara

Rubrica

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Rubrica

2306553	CE	Itarema	Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz	Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz	Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú	Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja	Granja		Granja
2303907	CE	Chaval	Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim	Camocim	Camocim	Camocim
2302057	CE	Barroquinha	Barroquinha		Barroquinha

Fonte: IBGE 2017

8

5

ANEXO IV- ITENS - AMOSTRAS

O(S) FORNECEDOR (ES) CLASSIFICADO(S) EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÃO ENTREGAR AS AMOSTRAS INDICADAS NO QUADRO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT. AMOSTRAS
1	ACEROLA – fresco, grau de maturação adequado, firme e intacta, sem amassados, machucados ou furadas. Fruto livres de sujidades, parasitas ou larvas. Deverão ser entregues embalados em sacos plásticos transparentes, com etiqueta de pesagem, unidade de 500 gramas ou 1kg, acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	01
2	MELANCIA – fruto arredondado, de polpa vermelha, firme, casca verde lustrosa, de primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com peso individual médio de 6 a 8 kg, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	01
3	BANANA PRATA OU PACOVAN - em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação de 80%, peso mínimo de 100 gramas cada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	01
4	MELÃO JAPONÊS OU ESPANHOL - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas, firmes e coloração características, fruto livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com grau de maturação conforme solicitado. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto.	Kg	01
5	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, com 80 a 90% de grau de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400 gramas, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livres de sujidades, parasitas e larvas. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	01
6	GOIABA – fruto de primeira qualidade, vermelha, tamanho médio, integra, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, livres de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação de 80%, peso mínimo de 150 gramas cada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	01
7	CAJU - pedúnculo, corpo piriforme, vermelho, íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,	Kg	01

- apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação. Colhido na data da entrega. Entregue em sacos plásticos com 5kg no máximo.
- BATATA DOCE** - roxa ou branca, lisa, tamanho médio, uniforme, bem conformadas e de formato alongado e uniformes, com ausência de podridão, brotos, manchas e cavidades internas. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.
- 8 Kg 01
- MACAXEIRA** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Produto deve suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Adquirida a granel, em quilo (kg). Transportados em monoblocos plásticos frestados.
- 9 Kg 01
- JERIMUM CABOCLO, JACAREZINHO OU DE LEITE** - de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2 kg. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.
- 10 Kg 01
- PIMENTÃO VERDE** - graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao alimento.
- 11 Kg 01
- ALFACE CRESPA** - hortaliça de primeira qualidade, folhas crespas, integras, grandes, repicadas, com coloração verde claro, fresca, tenra e limpa; isenta de larvas e parasitas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes frestados, com etiqueta de pesagem. Molho de 350g a 400g
- 12 Unid 01
- MANGA COITÉ OU JASMIM** - 1ª qualidade - aspecto globoso - grau de maturação adequado, cor própria, íntegra, fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.
- 13 Kg 01
- TOMATE CAJÁ** - de primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, limpas, secas e que não transmitam odor ou sabores estranhos ao produto.
- 14 Kg 01
- FARINHA D'AGUA**, produzida com farinha de mandioca, quebradinha, fina, tipo 1. Embalagem plástica, transparente, resistentes, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Apresentar selo de inspeção SIE, SIM ou Alvará da Vigilância Sanitária do Município. Unidade de 1 quilograma.
- 15 Kg 01

- | | | | | |
|----|---|------|----|--|
| 16 | <p>FEIJÃO VERDE – grão de primeira qualidade, verde, novo, grão inteiro, sem partes escuras ou furadas, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica transparente, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 1 quilograma</p> | Kg | 01 | |
| 17 | <p>FEIJÃO DE CORDA - grão de primeira qualidade, verde, novo, grão inteiro, sem partes escuras ou furadas, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos. Embalagem plástica transparente, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 1 quilograma</p> | Kg | 01 | |
| 18 | <p>COLORAL NATURAL - preparado com semente de urucum, embalado em potes plásticos com tampa, peso 500g, etiquetas com data de produção e validade, alvará da Vigilância Sanitária do Município ou SIM.</p> | UND | 01 | |
| 19 | <p>PIMENTA DE CHEIRO – fresca, tamanho médio, em adequado grau de maturação, sem ferimentos, defeitos, manchas e livres de larvas ou parasitas. Deverão ser entregues em sacos plásticos frestados, com etiqueta de pesagem. Unidade de 1 quilograma.</p> | Kg | 01 | |
| 20 | <p>CHEIRO VERDE – cheiro verde (combinação de cebolinha e coentro) in natura, fresco, em maço de no mínimo 100g, de tamanho padronizado e folhas verdes. Verdura isenta de matéria terrosa, sem ferimentos ou manchas. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes frestados, com etiqueta de pesagem. Maço.</p> | Maço | 01 | |
| 21 | <p>COCO SECO – fresco, descascado, em adequado grau de maturação. Tamanho médio a grande.</p> | UND | 01 | |
| 22 | <p>POLPA DE FRUTAS – congelada, sabores variados (manga, cajá, caju, acerola, tamarindo). Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substancias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparente com peso de 01 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inserção Sanitária ou SIM, SIE, CIF e Selo da Agricultura Familiar</p> | KG | 01 | |
| 23 | <p>BOLO CASEIRO – bolo caseiro, tipo fofo ou milho. Obtido da mistura de: farinha de trigo ou farinha de milho, fermento, leite, ovos, açúcar, margarina. Embalagens de 1kg cada unidade, revestidas com plástico filme e contendo a base firme para o bolo não quebrar. A embalagem deve conter os ingredientes, informações do produto, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. A data de fabricação deve ser 1 dia antes da entrega. Produto proveniente de estabelecimento com Selo de Inserção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</p> | UND | 01 | 

 |